

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletão

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50
Nome:	CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT
Conta de débito:	00893 1292 000577299005-1

Representação numérica do código de barras:	33690.00017 37429.570288 54480.581039 1 13700000019000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO C6 S.A.
Código do Banco:	336
Código do ISPB:	31872495
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
Nome/Razão Social:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ:	31.364.173/0001-12
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA
CPF/CNPJ:	31.364.173/0001-12
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTA
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CASA DE APOIO A CRIANCA C CONT
CPF/CNPJ:	00.211.504/0001-50

Data do Vencimento:	27/02/2026
Data de Efetivação / Agendamento:	26/02/2026
Valor Nominal do Boletão:	190,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	190,00
Valor Pago (R\$):	190,00

Data/hora da operação:	26/02/2026 16:51:39
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	60721303390
Chave de segurança:	VLG7RYRMGALXASFH

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Seu boleto chegou,
CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTA

C6BANK

Vencimento
27/02/2026

Data de emissão
13/02/2026

Valor
R\$190,00

Descrição
ALUGUEL DE BEN SMÓVEIS

Quem irá receber o pagamento
NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO
LTDA

CPF/CNPJ: 31.364.173/0001-12

Valor com desconto
R\$ 190,00

Depois do vencimento
R\$ 193,80 + R\$ 0,02 Juros (ao dia)

Será cobrado uma multa de 2% e 0,02 ao dia



Para pagar o boleto, escaneie o código de barras no rodapé ou copie e cole a linha digitável no seu aplicativo de pagamento.

Certificamos que o Material / Serviço constante deste documento foi Recebido / Prestado em perfeitas condições.

Pago pela conta: 9008-1
Cheque: 00721303300
Contagem, 26 de Fevereiro de 2026

Alsa

Assinatura

Conta PJ completa sem tarifas, Pix grátis ilimitado, cartão de crédito sem anuidade e crédito para ampliar o seu negócio (sujeito a análise). Baixe o app C6 Bank e abra a conta da sua empresa.

C6BANK

336 - 0

33690.00017 37429.570288 54480.581039 1 13700000019000

Local de Pagamento CANAIS ELETRONICOS, AGENCIAS OU CORRESPONDENTES DE TODO O BRASIL				Vencimento 27/02/2026	
Beneficiário NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 31.364.173/0001-12 Rua João Ferreira da Silva, 509 - Lidiçá (Justinópolis) - Ribeirão das Neves - MG - CEP: 33930793				Agência / Código do Beneficiário 000001 / 13742957	
Data do Documento 13/02/2026	Num. do Documento 5319	Espécie OUTROS	Aceite N	Data do Processamento 13/02/2026	
Uso do Banco	Carteira 10	Espécie REAL	Quantidade	x Valor	(=) Valor Total do Documento R\$ 190,00
Instruções MORA AO DIA APOS O VENCIMENTO R\$ 0,02 APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00 %				(-) Desconto / Abatimento	
				(+) Mora / Multa	
				(=) Valor Pago	
Pagador: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTA R. Palmeiras, Eldorado 32310-400 - Contagem - MG				CPF/CNPJ: 00.211.504/0001-50	

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO





NEXTER

CNPJ: 31.364.173/0001-12

Rua João Ferreira da Silva, 509 - Maria Helena - Belo Horizonte/MG

(31)3972-1561 - (31)97191-7204

contato@nexter.net.br

www.nexter.net.br

Vendedor: ISABELLA

Nº 5319

13/02/2026

NATUREZA DA OPERAÇÃO: ALUGUEL DE COMPUTADOR

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM	Nome fantasia:	LAR CRIANCA VIDA
CNPJ/CPF:	00.211.504/0001-50	Endereço:	Rua Paineiras, 1448 - Eldorado
CEP:	32310-400	Cidade/UF:	Contagem/MG
Telefone:	(31)3392-9199	E-mail:	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	ALUGUEL DE COMPUTADOR	1,00	190,00	190,00
TOTAL		1,00		190,00

TOTAL DO PEDIDO: 190,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
27/02/2026	190,00	Boleto Bancário	

OBSERVAÇÕES

TERMO
113/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023– NEXTER OUTSOURCING

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, com sede em Rua Paineiras , 1448 ,CEP 32310-400 Bairro Eldorado CNPJ: 00.211.504/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado Nexter Outsourcing de Impressão LTDA, CNPJ Nº 31.364.173/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no **Contrato nº 013/2023**, considerando o interesse da Contratante, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

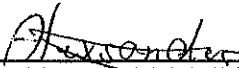
1.1- O objetivo deste 2º termo aditivo é **alterar a vigência** do contrato de locação de impressora, conforme contrato 013/2023 até 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL: O (A) **CONTRATANTE** terá o aluguel assim discriminado:


2.1. Taxa fixa mensal de: **R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mês.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 02 de dezembro de 2025



NEXTER OUT. DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 31.364.173/0001-12
CONTRATADA



CASA DE APOIO A CRIANÇA C
CPF: 00.211.504/0001-50
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023– NEXTER OUTSOURCING

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, com sede em Rua Painceiras , 1448 ,CEP 32310-400 Bairro Eldorado CNPJ: 00.211.504/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado Nexter Outsourcing de Impressão LTDA, CNPJ Nº 31.364.173/0001-12, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 13/2023, considerando o interesse da Contratante, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- O objetivo deste termo aditivo é alterar a vigência do contrato de locação conforme contrato 13/2023 até 01/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL: O (A) CONTRATANTE terá o aluguel assim discriminado:


2.1. Taxa fixa mensal de: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este aditivo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 07 de Julho de 2025



NEXTER OUT. DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 31.364.173/0001-12
CONTRATADA



CASA DE APOIO A CRIANÇA C
CPF: 00.211.504/0001-50
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 13/2023

Que entre si fazem de um lado NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº. 31.364.173/0001-12, sediada à Rua João Ferrelra da Silva nº 509 – Bairro Maria Helena – Belo Horizonte – MG – Cep.º 31.680-050 doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, de outro lado, CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE, de CNPJ nº00.211.504/0001-50, situada à Rua Paineiras, 1448 - Eldorado- CEP: 32310-400 Contagem - MG, tendo como local de instalação do equipamento o endereço acima relacionado, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular e na melhor forma de direito ajustam a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Locação e uso de 1 (um) Computador e Monitor marca Dell Vostro 3710 e 1 Monitor Marca LG 22MK400HB.

1.1. É parte integrante desse contrato a proposta comercial enviada e acatada pelo cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL: O(A) CONTRATANTE terá o aluguel assim discriminado:

2.1. Taxa fixa mensal de: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO: O(A) CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente o boleto bancário que será enviado por e-mail juntamente com a nota fiscal, com vencimento para 10 (dez) dias, contados da data da leitura do medidor, os valores constantes na cláusula segunda. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, será aplicado 2% (dois por cento) de multa ao mês e 0,33% ao dia.

4.1. No preço total acima previsto estão inclusos todos os impostos incidentes sobre os serviços ora contratados, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com deslocamento, estadia e alimentação que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato.

4.2. Em caso de pendência financeira, o suporte técnico ficará suspenso até o pagamento da dívida. Decorridos 30 (trinta) dias de inadimplência, o equipamento será recolhido.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Os valores estipulados neste contrato serão reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de um ano a contar do mês da assinatura deste Contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação, renovando-se automaticamente, por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, cumprindo-se, entretanto, o prazo inicial de 30 (trinta) dias, desde que não ocorra a hipótese prevista na cláusula décima do presente instrumento.

6.1. Durante os 12 (meses) da vigência do contrato, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o pagamento do valor da multa rescisória prevista na cláusula décima do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Incluso o fornecimento dos materiais de consumo e de todas as peças de desgaste.

7.1. Caso o(a) **CONTRATANTE** venha a utilizar materiais de consumo e peças de desgaste que não sejam originais ou similares genéricos autorizados pela **CONTRATADA**, perderá a garantia de fornecimento sem ônus de componentes e peças, e passará a pagar por tais componentes e peças em caso de substituição.

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESE DE FURTO, ROUBO OU SINISTRO: Na hipótese de ocorrência de furto, roubo ou sinistro dos equipamentos, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a indenizar à **CONTRATADA**, pagando à vista, valor venal estabelecido na cláusula 9.2.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS: A **CONTRATADA** instalará o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de uso, cabendo ao **CONTRATANTE** a preparação da instalação elétrica e rede, inclusive para casos de instalações especiais.

9.1. Reparo do(s) equipamento(s) objeto deste contrato serão realizados em horário normal do expediente comercial, após recebimento de chamado técnico através do fone (31) 3972-1561 ou e-mail para suporte@nexter.net.br, ou através de abertura de chamado técnico em nosso site. A solução do problema se dará conforme SLA acordado entre as partes. Neste caso 24 horas para atendimento técnico e 48 horas para substituição do equipamento.

9.2. Valor estimado do equipamento R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - O(A) CONTRATANTE declara receber o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a restituí-lo, findo ou rescindido a locação, diligenciando para que o mesmo seja mantido em perfeitas condições, tal como o recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º. Tendo em vista o alto investimento econômico e depreciação acelerada dos equipamentos de informática, suportado pela **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão pela **CONTRATANTE**, antes do prazo contratual acordado, esta deverá pagar à **CONTRATADA** o valor a ser calculada conforme abaixo:

✓ 20% do valor restante do contrato.

§2º. Em caso de rescisão antecipada, o valor supracitado será exigido depois de vencido o prazo estipulado para comunicação prévia, que é de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.1. O(A) **CONTRATANTE** terá direito a pleno uso do(s) equipamento(s) a partir da instalação, obrigando-se a:

10.1.2. Designar operadores para serem treinados, pela **CONTRATADA**, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

10.1.3. Não sublocar o objeto da locação, nem transferir a terceiros, os direitos decorrentes deste contrato no todo ou em parte, sem prévia aquiescência, por escrito, da **CONTRATADA**.

11.3. Ocorrendo a resolução desse contrato, inclusive através de rescisão motivada por descumprimento de uma das partes de obrigação nele assumida, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a devolver **IMEDIATAMENTE** o(s) equipamento(s) à **CONTRATADA** e facilitará a retirada do local de sua instalação.

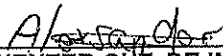
11.4. No caso do **CONTRATANTE** se recusar a devolver o(s) equipamento(s) por ocasião da resolução deste contrato, indenizará a **CONTRATADA** pelas perdas e danos em que esta incorrer, em especial sob forma de lucros cessantes, estes, pelo período que o(s) equipamento(s) deixar(em) de ser utilizado(s) pela **CONTRATADA**.

11.5. Ocorrendo a hipótese aventada no item anterior e, sendo obrigada a **CONTRATADA** a recorrer a via judicial para a devolução do(s) equipamento(s), poderá esta exigir a reintegração "instituto litis", valendo pra fins dos incisos II e III do Artigo 927 do Código de Processo Civil do documento enviado pela **CONTRATADA** solicitando a devolução do(s) equipamento(s).


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO: Qualquer tolerância de uma das partes, quanto às infrações contratuais não induz novação nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. Estando as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de assinatura.

Belo Horizonte, 01 de Dezembro de 2023.



NEXTER OUT. DE IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 31.364.173/0001-12
CONTRATADA



CASA DE APOIO A CRIANÇA C.
CNPJ: 00.211.504/0001-50
CONTRATANTE

31.364.173/0001-12
NEXTER OUTSOURCING DE IMPRESSÃO LTDA
RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, 513
B. JARDIM FLORENCIA-CEP 33.929-001
RIBEIRÃO DAS NEVES -- MG

00.211.504/0001-50
CASA DE APOIO À CRIANÇA
CARENTE DE CONTAGEM
Rua das Palmeiras, n.º 1.448
Bairro Eldorado - CEP 32.310-400
CONTAGEM - MG



ORÇAMENTO

A/c: Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem. CNPJ: 00.211.504/0001-50

Endereço: Rua Paineiras, 1448- Contagem/MG CEP 32310-400

Aos Cuidados de: Thais

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta solicitada.

Acreditamos que o melhor relacionamento comercial advém de definições claras e objetivas que devem retratar o pleno entendimento da negociação. Assim, desde já colocamos a sua disposição a nossa equipe através do telefone 31 3373-3620 para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura surgirem, assim como apoiá-lo com nosso empenho na realização dos seus objetivos.

Descrição:

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Computador e monitor marca dell vostro 3710	01	R\$105,00	R\$105,00
MONITOR MARCA LG 22 MK 400HB	01	R\$105,00	R\$105,00
TOTAL			210,00

Forma de pagamento: Boleto 15 dias

Validade da Proposta: 01/12/2024

43.983.531/0001-54

V C GOMES INFORMÁTICA LTDA

Rua Pitágoras, nº 195 - Loja: 01
B. Jardim Industrial - CEP 32220-140

CONTAGEM - MG

Contagem, 30 de Novembro de 2023

VALTER CARVALHO GOMES
43.983.531/0001-54

31 99386 6713
31 3220 0252

Rua Pitágoras, 195 - Jardim Industrial
Cep: 32.220-140 - Contagem - MG
valter@payayainformatica.com.br

31 99386-6713 / 31 3220-0252
www.payayainformatica.com.br



NEXTER

CNPJ: 31.364.173/0001-12

Rua João Ferrelra da Silva, 509 - Maria Helena - Belo Horizonte/MG

(31)3972-1561 - (31)9.9583-3767

contato@nexter.net.br

www.nexter.net.br

Vendedor: Alexsander Paulo

Aos cuidados de: SIRLENE

ORÇAMENTO Nº 441

30/11/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 ANO

DADOS DO CLIENTE

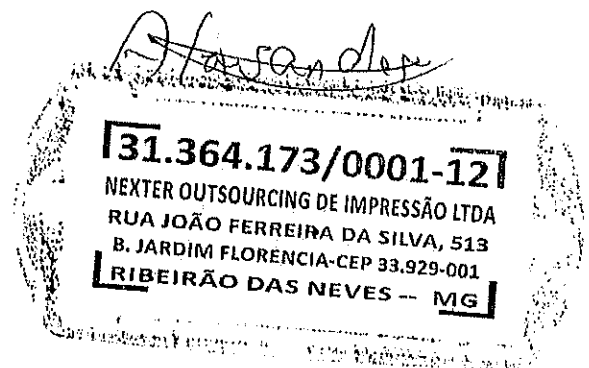
Razão social:	CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM	Nome fantasia:	LAR CRIANCA VIDA
CNPJ/CPF:	00.211.504/0001-50	Endereço:	Rua Paineiras, 1448 - Eldorado
CEP:	32310-400	Cidade/UF:	Contagem/MG
Telefone:	3133929199	E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Microcomputador Dell 3710	UN	1,00	90,00	90,00
2	MONITOR MARCA LG 22MK 400HB	UN	1,00	100,00	100,00
TOTAL			2,00		190,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: 190,00

Assinatura do cliente





Comércio & Serviços Ltda

Rua Randolpho Ferreira de Aguiar, 20 - B. Salgado Filho - Telefax: (031) 3373-3620 - CEP 30550-580
Belo Horizonte - MG
C.G.C.:38.680.138/0001-51 - Inscrição Estadual: 062.668277.0021

Belo horizonte, 30 de Novembro de 2023

EMPRESA	Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem. CNPJ: 00.211.504/0001-50 Endereço: Rua Paineiras, 1448- Contagem/MG CEP3 2310-400
CONTATO	THAIS
TELEFONE	(31) 3356-7219

1. PROPOSTA

A presente proposta visa o fornecimento pela GESMARQ, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE** ao **ACEITANTE** a venda de itens de informática.

2. Valor da Proposta:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Computador e monitor marca dell vostro 3710	01	R\$ 135,0	R\$ 135,00
MONITOR MARCA LG 22 MK 400HB	01	135,00	R\$135,00
TOTAL			R\$ 270,00


3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 A **ACEITANTE** pagará em boleto à GESMARQ a importância relativa aos serviços propostos.

3.2 Para fins de faturamento o valor será encaminhado para o setor de interesse da **ACEITANTE**. Ressalta-se que, os prazos para vencimento dos boletos são de 10 dias corridos, após o recebimento da nota/fatura.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

01/12/2024


RICARDO

38.680.138/0001-51
GESMAQ COMERCIO
E SERVICOS LTDA - ME

R. Randolpho F Aguiar, 20
Salgado Filho
CEP: 30.550-580
Belo Horizonte / MG